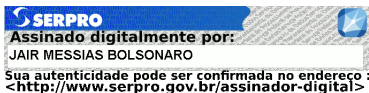


Sanciono



CONGRESSO NACIONAL

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de novembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2217		DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO							10.000.000
		PROJETOS							
15451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Qualificação Viária							10.000.000
15451	2217 1D73 0030	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Qualificação Viária - Na Região Sudeste							10.000.000
			F	4	2	40	0	100	3.000.000
			F	4	2	71	0	100	7.000.000
2220		MORADIA DIGNA							674.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28845	2220 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							674.100.000
28845	2220 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - NACIONAL							674.100.000
		Volume contratado (unidade/ano) = 58354	F	5	2	90	0	100	674.100.000
2221		RECURSOS HIDRICOS							20.000.000
		PROJETOS							
18544	2221 10F6	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco							20.000.000
18544	2221 10F6 0020	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste							20.000.000
		Obra executada (% de execução física) = 1	F	4	2	90	0	100	20.000.000
2222		SANEAMENTO BASICO							31.500.000
		PROJETOS							
17512	2222 10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							2.000.000
17512	2222 10S5 0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							2.000.000
		Domicílio atendido (unidade) = 163	S	4	2	40	0	100	2.000.000
17512	2222 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							29.500.000
17512	2222 10SC 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional							29.500.000
		Domicílio atendido (unidade) = 11394	S	4	2	40	0	100	29.500.000
		TOTAL - FISCAL							704.100.000
		TOTAL - SEGURIDADE							31.500.000
		TOTAL - GERAL							735.600.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2221		RECURSOS HIDRICOS							23.000.000
		PROJETOS							
18 544	2221 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica							3.000.000
18 544	2221 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - NACIONAL							3.000.000
		Estudo realizado (unidade) = 1	F	4	2	90	0	100	3.000.000
18 544	2221 7X91	Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó							20.000.000
18 544	2221 7X91 0020	Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - Na Região Nordeste							20.000.000
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
2222		SANEAMENTO BASICO							5.000.000
		PROJETOS							
17 512	2222 10RM	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf							5.000.000
17 512	2222 10RM 0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - NACIONAL							5.000.000
		Domicílio atendido (unidade) = 1	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									28.000.000
TOTAL - GERAL									28.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							171.863.401
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							171.863.401
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - NACIONAL							171.863.401
			F	1	1	90	0	100	171.863.401
		TOTAL - FISCAL							171.863.401
		TOTAL - GERAL							171.863.401

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							591.736.599
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							591.736.599
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - NACIONAL							591.736.599
			F	1	1	90	0	100	591.736.599
		TOTAL - FISCAL							591.736.599
		TOTAL - GERAL							591.736.599

LEI Nº 14.247, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 950/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção Presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 34, de 2021-CN, que se converteu na Lei nº 14.247, de 24 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 25/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3029048** e o código CRC **C8637D82** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101199/2021-36

SEI nº 3029048

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

